



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.773 DE 26 DE MAIO DE 2.015.

"Declara de Interesse Social a área urbana que especifica e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social a área urbana localizada no Parque São Miguel, nesta cidade e comarca de Agudos, Estado de São Paulo, objeto de matrícula nº 14.793 do CRI, cadastro municipal nº 12.27.15 e melhor descrita da seguinte forma:

UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, de formato irregular, sem benfeitorias, identificada como Gleba "C-2", desta cidade e comarca de Agudos/SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Inicia-se no ponto 16-D, localizado na Rua Miguel Leão, na divisa com a Gleba C-1, e segue confrontando com a Rua Miguel Leão com o rumo SW 33°55'00" por uma distância de 166,48 metros até o ponto 15-A; daí deflete à esquerda com o rumo SE 45°15'45" por uma distância de 29,84 metros até o ponto 15-B; daí segue com o rumo SE 45°15'02" por uma distância de 30,97 metros até o ponto 15-C; daí segue com o rumo SE 45°15'08" por uma distância de 76,42 metros até o ponto 15-D; daí segue com o rumo SE 40°58'27" por uma distância de 30,73 metros até o ponto 15-E; daí segue com o rumo SE 39°17'56" por uma distância de 23,47 metros até o ponto 15-F; daí segue com o rumo SE 40°25'17" por uma distância de 32,61 metros até o ponto 15-G; daí segue com o rumo SE 44°31'52" por uma distância de 22,79 metros até o ponto 15-H; daí segue com o rumo SE 46°19'03" por uma distância de 26,06 metros até o ponto 15-I; daí deflete à esquerda com o rumo NE 32°02'42" por uma distância de 315,51 metros confrontando com a Área Remanescente da Gleba "C" até o ponto 16-B; daí deflete à esquerda com o rumo NW 76°18'34" por uma distância de 148,51 metros confrontando com a Gleba denominada "C-1" até o ponto 16-C; daí segue com o rumo NW 76°15'25" por uma distância de 125,69 metros até o ponto inicial confrontando nestas faces com a Gleba denominada "C-1", perfazendo assim uma área de 63.401,11 metros quadrados.

Art. 2º - A área descrita no art. 1º é destinada a realização de Loteamento Social onde serão construídas casas para famílias de baixa renda pelo Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de Maio de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal